



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



LEI Nº 1.227 DE 18 DE agosto DE 1989

"Prevê o Asfaltamento do Bairro denominado JARDIM NOVA BARRA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar o asfaltamento do Bairro denominado JARDIM NOVA BARRA.

Art. 2º - Para concluir a obra descrita no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ou contrair empréstimos para custear tais despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de agosto de 1989

Paulo Cesar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi registrada no Livro Diário sob nº 49 fls. 195, 195vº e publicada no mural da Câmara Municipal em 28 / 08 / 1989 *Paulo Cesar*